



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

**'PARECER ÚNICO SUPRAM ASF
Indexado ao(s) Processo(s)**

PROTOCOLO Nº. 0141302/2012

Licenciamento Ambiental Nº.10890/2010/001/2011	LP+LI	DEFERIMENTO
Outorga Nº.		
APEF Nº		
Reserva legal Nº		

Unidade de Conservação: Sim Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio São Miguel.
--	----------------------------

Empreendimento: Expedito José Pinto	
CPF: 074.078.156-15	Município: Pains.

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G-02-02-1	Avicultura de Postura.	3
D-01-13-2	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.	1

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo Empreendimento	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Bióticos Consultoria e Gestão Ambiental - Sarah Resende Oliveira	Registro de classe CREA MG 125436/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo APEF/RESERVA LEGAL 00069/2011	Em análise técnica
Processo de outorga 00124/2011	Formalizado
Processo de outorga 00125/2011	Formalizado

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 042/2011	DATA: 12/03/2011
--	------------------

Data: 28/02/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Stela Rocha Miranda	CREA MG 13.8486/D	
Elaine Marques de Assis	MASP 1.256079-3 OAB/MG 71.987	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 28/02/2012
---------------------	---	------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à solicitação pelo empreendedor Expedito José Pinto, de LP+LI concomitante, para as atividades “avicultura de postura – codornas” e “formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”. O empreendimento localiza-se na propriedade Fazenda Boa Vista, zona rural do município de Pains. Coordenadas geográficas: Latitude – 20° 25’ 042”, Longitude – 45° 41’ 076” – SAD 69.

A atividade principal do empreendimento a ser instalado consiste na exploração da atividade de avicultura de postura, código da DN 74/04 - G-02-02-1. O parâmetro norteador desta classificação é o número de cabeça/aves. O empreendimento possui potencial poluidor médio e porte médio (quantidade 50.000 aves/codornas, informação do FCE), parâmetro que classifica o empreendimento na classe 3.

A outra atividade informada no FCE, consiste de formulação de rações para animais, código da DN 74/04 - D-01-13-9 cujo parâmetro norteador é capacidade instalada. Esta atividade possui a capacidade instalada de 10 ton./ração/dia, porte pequeno, e potencial poluidor pequeno, o que o classifica em Classe 1.

O processo de LP+LI concomitante foi formalizado na SUPRAM-ASF em 07/01/2011. A equipe técnica vistoriou o empreendimento em 12/03/2011, conforme Relatório de Vistoria ASF nº. 042/2011, sendo vistoriados os locais das instalações das atividades fins e a área proposta para a averbação da reserva legal no imóvel.

As informações prestadas nos estudos e projetos apresentados, juntamente com os esclarecimentos feitos durante as vistorias não foram consideradas satisfatórias, o que justificou a solicitação de informações complementares, OF 153/2011, para o embasamento final deste parecer.

Segundo informado, as obras para as instalações dos galpões para operar as atividades objeto desta regularização ambiental têm previsão de início imediato, ou seja, depois da concessão da licença.

Está anexada aos autos uma declaração do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA de Pains, datada em 12/07/2010, informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento, estão em conformidade com as leis e regulamentos ambientais do município.

Os estudos ambientais apresentados (PCA/RCA), e as informações complementares foram elaborados pela empresa Bióticos Consultoria e Gestão Ambiental Ltda. sob responsabilidade da engenheira ambiental Sra. Sarah Resende Oliveira, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART anexada aos autos.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O empreendimento está localizado no lugar denominado Fazenda Boa Vista, conforme matrícula nº 4.685 do Cartório de Registro de Imóveis de Pains.

A área total do empreendimento 10,95. 57 ha, com o uso e ocupação conforme apresentado em anexo:

SUPRAM - ASF Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 28/02/2012
--	------------------



Descrição	Área – ha.
Área construída (benfeitorias)	0,21.10
Reserva Legal	2.29.49
Floresta plantada	5,00.00
APP	0,83.30
Outros (pedreira, pastagem, outros)	2.08.39
Área total	10.95,57

2.2. Infra-estrutura para atendimento da atividade:

As instalações de suporte, ou seja, exceto os galpões de produção, são: escritório, casa sede, sala de recebimento e seleção de ovos, casa de empregado, reservatórios de água e composteira.

A atividade a ser implantada no empreendimento é avicultura de postura com aves codorna. A codorna vem-se destacando, nos últimos tempos, como promissora criação de aves adaptada às condições de exploração doméstica. Esta preferência é decorrente do crescente aumento do consumo de ovos de codorna e do excepcional sabor de sua carne, responsável por iguarias finas e sofisticadas.

Para atender diretamente a atividade, será instalado 1 galpão de cria, área de 150 m² e 8 galpões de postura, área de 140 m²/cada. Tipo de material em alvenaria, cobertura com telha cerâmica, e cortinas nas laterais. Área total ocupada pelos galpões, 1.270 m².

Equipamentos a serem instalados em cada galpão: cocho (comedouro), bebedouros (pendular), campânula a gás (aquecimento), sistema de ventilação e exaustão.

Conforme consta no FCE, será instalada junto às dependências da granja uma fábrica para formulação balanceada de ração, a ser fornecidas as aves. Esta ocupará uma área de 350 m², construída em alvenaria e constará com os seguintes equipamentos: três roscas sem - fim, peneira pré limpeza, 2 silos de armazenagem tipo piscina, 1 silo pulmão, 1 misturador e balança. Sua capacidade de produção é de 10 ton./dia.

As matérias-primas utilizadas na fabricação da ração serão adquiridas de terceiros, e constituirá de milho, soja, fosfato bicálcio, sal, farelo de trigo, Premix (vitaminas, aminoácidos e minerais) e óleo vegetal. Deve ser oferecido diariamente entre 30 a 35 gramas desta ração por ave, seu fornecimento é manual.

A mão-de-obra a ser empregada no empreendimento constará de 2 empregados em regime de operação em turno de 8 horas diárias.

2.3. Processo Produtivo

O processo se baseia no sistema de cria, recria, e será realizado em galpões e gaiolas. As pintainhas ficarão acondicionadas no galpão de cria que servirá também para recria por aproximadamente 90 dias. Depois passam para a fase de recria sendo acondicionadas em gaiolas e encaminhadas para o galpão de postura. Cada gaiola mede 1m linear, com quatro divisórias, cada divisória acomodará três aves brancas ou duas aves vermelhas, somando de oito a doze aves por gaiolas.

Serão adquiridas com 1 dia de vida e que apresentam as seguintes características: baixa mortalidade, resistência a doenças, baixa relação entre consumo de ração e postura de ovos, além

SUPRAM - ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 28/02/2012
--------------	---	------------------



de uma capacidade para postura acima de 240 ovos/ano com boa capacidade de pigmentação da gema. Espécie a ser adquirida, Coturnix coturnix japônica.

A fase inicial é a mais sensível da criação, ou seja, ficam no pinteiro, e vai desde o 1º dia até a 6ª semana de vida (42 dias).

A fase de recria vai da 7ª até a 18ª semana é onde ocorre um grande crescimento das aves sendo determinante para a qualidade da futura poedeira são alojadas em gaiolas metálicas específicas para esta fase.

Fase de pré-postura vai da 19ª até a 23ª semana serão utilizadas gaiolas metálicas para postura.

Fase de postura vai da 24ª até a 70ª semana, quando devem ser descartadas.

As codornas botam diariamente por dez meses seguidos, com intervalo de 2 meses para muda de penas. Cada ave gera de 250 a 300 ovos no primeiro ano. Para um índice elevado de postura, o ambiente de criação será iluminado com lâmpada incandescente de 15 watts para cada 5 metros quadrados de galpão.

2.4. Manejo Alimentar:

É intensivo. Sendo no período de 01ª a 10ª semanas de idade, ração para pintainhas; 11ª a 18ª semanas, ração para frangas; acima de 19ª semanas ração para postura. A quantidade de ração por ave deve ser de 30 a 35 gramas, e a água deverá ser fornecida a vontade.

2.5. Dessedentação das aves:

É essencial que as aves tenham acesso a água fresca e limpa para que a ingestão de ração e o crescimento sejam mantidos. Os bebedouros tipo niple serão instalados na proporção de um bebedouro para cada 8-10 aves.

Serão instalados 2 bebedouros suplementares para cada 100 aves de 1 a 7 dias de idade. As aves normalmente bebem de 1,6 a 2,0 vezes o volume de ração que ingerem diariamente, à temperatura de 21°C.

2.6. Manejo sanitário:

Tem por objetivo manter as condições de higiene que permita minimizar a ocorrência de doenças, obtenção de bom desempenho e bem-estar das aves, além de fornecer um produto de boa qualidade. Uma das formas de controlar as doenças no plantel é por meio da higienização das instalações, controle de vetores de doenças e remoção de carcaças de aves mortas.

Essas medidas visam a diminuir os riscos de infecções e aumentar o controle sanitário do plantel. O manejo sanitário deve ser estabelecido levando-se em conta dois pontos principais:

1º - Assepsia de instalações e equipamentos:

A remoção periódica dos excrementos e pulverização de toda a instalação com produtos naturais como fumo e sabão, cuja calda pode ser obtida a partir da desagregação de 200 gramas de fumo e sabão na proporção de (1:1) em um litro d'água durante 1 dia e posterior diluição e cinco litros d'água.

A limpeza diária dos comedouros e bebedouros.

A renovação, a cada ciclo de incubação, do enchimento dos ninhos.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549
Vila Belo Horizonte, Divinópolis
CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 28/02/2012



2º - Controle de doenças fisiológicas, patogênicas e parasitárias:

O controle de doenças fisiológicas é realizado mediante o uso de práticas de manejo que evitam situações estressantes. Este será efetuado levando-se em conta a taxa de lotação adequada, o suprimento protéico e mineral de acordo com a exigência para cada fase de criação, ventilação das instalações, fornecimento de água e comida nas horas adequadas.

As doenças patogênicas são transmitidas por meio de vírus e bactérias. As principais doenças que ocorrem no Brasil são a Bronquite infecciosa, Newcastle, Gumboro e Varíola aviária (Bouba). Além da limpeza dos equipamentos e instalações, também será estabelecida uma cobertura vacinal, além do uso de antibióticos.

Para o controle das doenças parasitárias, além da limpeza de equipamentos e instalações será, também, estabelecido um plano de controle de endo e ectoparasitos, que dependerá do monitoramento das condições das aves.

- Vacinação nas codornas:

- Vacinação de Newcastle: 1ª dose, aos 21 dias de idade, vacina vírus vivo, amostra La Sota – via ocular, instilando-se uma gota de vacina no olho.

- 2ª dose, aos 45 dias de idade, vacina vírus morto, oleosa - via injetável, no músculo do peito, ou subcutânea, na dose de 0,5ml (meio mililitro).

- Vacinação de Coriza Infecciosa: 1ª dose, aos 28 dias de idade, vacina amostra morta, a absorvida em hidróxido de alumínio – via injetável, no músculo do peito ou subcutânea, na dose de 0,5ml.

- 2ª dose, aos 45 dias de idade, vacina amostra morta, emulsão oleosa – via injetável, no músculo do peito ou subcutânea, na dose de 0,5ml.

Vermifugação: aos 30 dias de idade, vermifugar as aves, através da ração, com drogas à base de mebendazole. Repetir a medicação depois de 3 semanas. A dosagem deverá ser o dobro daquela recomendada para galinhas.

3. RESERVA LEGAL

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o representante do empreendimento Expedito José Pinto declarou que este está localizado em área rural em imóvel que não possui reserva legal regularizada. Diante desta declaração, foi gerado o processo de APEF nº. 00069/2011 e a documentação formalizada em 07/01/2011.

O empreendimento Expedito José Pinto, CPF nº. 074.078.156-15, está localizado em área rural que possui 10,95,57 ha, conforme matrícula 4.685. Foi apresentada uma proposta de demarcação da Reserva Legal em uma área total de 2,47,45 ha (22,59% da área total do empreendimento), constituída por 03 (três) glebas.

Em vistoria realizada no empreendimento em 12/03/2011, ofício nº. 042/2011 constatou-se que a vegetação presente nas áreas propostas (glebas) para demarcação de Reserva Legal é do tipo Floresta Estacional Semidecidual. Ao sudeste do empreendimento nota-se a existência de um paredão rochoso com vegetação preservada. A área proposta para demarcação da Reserva Legal sofreu algumas adequações, pois, conforme constatado em vistoria, parte da área encontra-se em Área de Preservação Permanente (dolina alagada). É importante salientar que parte da APP das dolinas está antropizada e observa-se a presença de gramíneas. Portanto, foi solicitado ao

SUPRAM - ASF Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 28/02/2012
---	------------------



empreendedor o cercamento da área com a finalidade de recompor a vegetação das Áreas de Preservação Permanente através de regeneração natural, visto que estas estão localizadas próximas a maciços florestais de porte médio e estágio de regeneração avançado (paredão rochoso e parte da APP que se encontram preservados).

Em 14/07/2011, o empreendedor apresentou documentação com nova proposta de demarcação de Reserva Legal, excluindo as Áreas de Preservação Permanente e concentrando a área em uma única gleba. A nova área proposta é contígua às Áreas de Preservação Permanente (dolinas) e à pedreira, e possui 02,29,49 ha (20,9% da área total do empreendimento). Salienta-se que a demarcação da Reserva Legal será feita no próprio empreendimento.

Em vistoria realizada no empreendimento, em 14/02/2012, a fim de verificar a viabilidade da nova proposta foi constatado que a gleba é constituída em sua grande maioria por plantio de eucalipto, sendo uma pequena parte composta por mata nativa do tipo Floresta Estacional Semidecidual (aproximadamente 0,5 ha). Ressalta-se que a exclusão do paredão rochoso com vegetação preservada como proposta para demarcação de Reserva Legal se deve ao fato de haver DNPM no local, podendo este ser explorado futuramente. É importante salientar que o empreendedor será condicionado neste parecer a apresentar cronograma de execução referente ao corte do eucalipto, sendo que após a primeira colheita a área destinada a Reserva Legal deverá ser reconstituída vegetacionalmente. Para tanto, será necessária a apresentação de um PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), que também será condicionada neste parecer.

Em vistoria, também foi possível verificar que as Áreas de Preservação Permanente referentes às dolinas alagadas já se encontram cercadas, porém a regeneração natural não será eficaz, uma vez que no entorno das APP's encontram-se os plantios de eucalipto. Logo, será necessária apresentação de um PTRF para recomposição destas áreas.

É importante salientar que, no imóvel, não há mais áreas com vegetação nativa além do paredão rochoso, uma vez que o restante da área é constituído por plantio de eucalipto e Áreas de Preservação Permanente das dolinas. Portanto, não existe neste imóvel área com melhores características para demarcação da Reserva Legal.

Ressaltamos que, caso a URC-ASF aprove a sugestão constante no presente Parecer, proferido pela equipe desta Superintendência, serão gerados os competentes documentos à regularização da reserva legal, devendo, assim, o empreendedor averbá-los à margem do registro de imóvel rural.

4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação conforme assinalado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE. Para o corte do eucalipto presente na área de reserva legal, o empreendedor deverá apresentar documento autorizativo do órgão ambiental (NRA).

5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Em vistoria foi possível verificar que as Áreas de Preservação Permanente referentes às dolinas alagadas já se encontram cercadas, porém a regeneração natural não será eficaz uma vez que no entorno das APP's encontram-se os plantios de eucalipto. Logo, será necessária apresentação de um PTRF para recomposição destas áreas.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 28/02/2012
---------------------	---	------------------



6. RECURSOS HÍDRICOS:

A água será proveniente de dois poços tubulares considerados de uso insignificantes, 000124/2011, vazão 0,35 m³/h durante 8 horas diárias, e Processo de outorga 00125/2011 vazão 0,35 m³/h durante 8 horas diárias. Nesta fase de instalação não haverá consumo de água na atividade, e sim na construção das obras.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS:

7.1. Fase de instalação (LI):

- ? Geração de ruídos provocados pelo trabalho das máquinas (tratores e caminhões, etc.), e outros tipos de equipamentos durante a implantação do projeto.
- ? Emissão de materiais particulados pela movimentação de veículos pesados.
- ? Efluentes sanitários.

8 – MEDIDAS MITIGADORAS

8.1. Fase de Instalação (LI)

- ? Manutenção de área permeável para infiltração das águas pluviais.
- ? Aspersão de água durante a implantação das estruturas.
- ? Manutenção de máquinas e equipamentos e uso de EPI's.
- ? Implantação do sistema de drenagem de águas pluviais.
- ? Implantação do sistema de tratamento do esgoto sanitário.

Cabe salientar que, embora a propriedade esteja localizada em região cárstica, o tipo de atividade a ser implantado no empreendimento, não comprometerá ambientalmente as áreas da propriedade.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica. Às fls. 027 aos autos há a declaração do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA de Pains, de 12/07/2010, informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos ambientais do município. Foi necessária a solicitação de informações complementares, o que foram atendidas a contento.

Ocorreram as publicações de praxe.

O empreendimento ficou isento do pagamento dos custos de análise, por se tratar de microempresa. No entanto, em cumprimento à Resolução SEMAD nº 870/08, foi elaborada planilha de custos.

O recurso hídrico do empreendimento será proveniente de captação de água por poços tubulares, sendo certos que os processos de outorga de nºs 00124/2011 e 00125/2011 já se encontram devidamente formalizados. A água a ser utilizada irá servir para consumo humano e industrial. Considerando o teor do disposto na Portaria IGAM nº 49/2010, os prazos dos cadastros insignificantes ficaram vinculados ao prazo que é sugerido para esta licença.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549
Vila Belo Horizonte, Divinópolis
CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 28/02/2012



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

De acordo com o FCE, o empreendimento se encontra na zona rural do município de Pains e não tem Reserva Legal regularizada. Neste sentido, foi formalizado a APEF nº 00069/2011. Consta na Certidão de Registro de Imóveis da comarca de Pains, matrícula 4.685, Livro 2-Q, Folha 141, no lugar denominado “Fazenda Boa Vista”, uma área de 10,95,57 hectares. Em sua primeira proposta, a área sugerida para ser demarcada, correspondente a 2,47,45 ha (22,59% da área total do empreendimento), era para ser dividida em 3 glebas. Em vistoria, foi detectada a existência de um paredão rochoso com vegetação preservada e, segundo informado, existe no local uma cavidade com aproximadamente 5,0 m². Além disso, parte da área proposta encontrava-se em Área de Preservação Permanente (dolina alagada).

Diante disso, foi solicitado ao empreendedor que, em 14/07/2011, apresentou sua segunda proposta, com a exclusão da Área de Preservação Permanente e concentrando-se a área em uma única gleba. A nova área proposta é contígua às Áreas de Preservação Permanente (dolinas) e à pedreira, e possui 02,29,49 ha (20,9% da área total do empreendimento).

Em nova vistoria à área, verificou-se que a mesma é constituída em sua grande maioria por plantio de eucalipto, sendo uma pequena parte composta por mata nativa do tipo Floresta Estacional Semidecidual (aproximadamente 0,5 ha). Será condicionado neste Parecer a apresentação pelo empreendedor do cronograma de execução referente ao corte do eucalipto sendo que, após a primeira colheita, a área destinada a Reserva Legal deverá ser reconstituída vegetacionalmente, mediante PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), nos termos da DN COPAM nº 76/04, que também será condicionada sua apresentação neste Parecer.

É de se salientar que a demarcação da Reserva Legal será feita no próprio empreendimento e que a equipe técnica não encontrou outro local dentro do imóvel com melhores características e com vegetação nativa para referida demarcação. Ademais, a demarcação da Reserva Legal em sobreposição à APP, nos termos do inc. II do art. 15 da Lei nº 14.309/02 demandaria mais da metade do imóvel para instalação do empreendimento, o que tornaria inviável a atividade.

Ressaltamos ainda que, caso a URC-ASF aprove a sugestão constante no presente Parecer, proferido pela equipe desta Superintendência serão gerados os competentes documentos à regularização da reserva legal, devendo, assim, o empreendedor averbá-los à margem do registro de imóvel rural.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal.

Em relação à Área de Preservação Permanente, foi constatado em vistoria que se caracterizam por dolinas alagadas, que já se encontram cercadas. Contudo, sua regeneração e recomposição deverão ser feitas por PTRF, conforme DN COPAM nº 76/04, vez que estão em torno do plantio de eucaliptos.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da licença prévia e de instalação concomitantes, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10. CONCLUSÃO

Segundo análise e avaliação da documentação apresentada no presente processo de regularização ambiental, e diante do exposto acima, este parecer único sugere a concessão da Licença Prévia e de Instalação Concomitante requerida pelo empreendedor Expedito José Pinto,

SUPRAM - ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 28/02/2012
---------------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

para o empreendimento Fazenda Boa Vista, PA 10890/201/001/2011, município de Pains condicionada ao cumprimento dos itens relacionados no Anexo I.

Vale ressaltar que os técnicos da SUPRAM-ASF não possuem responsabilidade sobre os projetos, execução e operação, sendo a comprovação da eficiência desses de inteira responsabilidade do empreendedor, do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e operação constantes das ART's juntadas aos autos.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha) e ou nº indivíduos
Intervenção em APP	() sim (x) não	
Área onde ocorrerá supressão de vegetação e rendimento lenhoso	() sim (x) não	
Averbação de Reserva Legal	(x) sim () não	02,29.49 ha

11. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

12 – VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS

Data: 28/02/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Stela Rocha Miranda	CREA 13.8486/D	
Elaine Marques de Assis	MASP 1.256.079-3 OAB/MG 71.987	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 28/02/2012
---------------------	---	------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 10890/2010/001/2011		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Expedito José Pinto		
CNPJ: 074.078.156-15		
Atividade: Avicultura de Postura – Fabrica de Formulação de Rações Balanceadas.		
Endereço: Rua João Marçal de Melo, nº 124 – Pains.		
Localização: Fazenda Boa Vista.		
Município: Pains.		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 (quatro) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar um cronograma de execução das obras de infra-estrutura, para as seguintes instalações; galpão de cria e galpões de recria e postura, fabrica de ração, escritório, sala de ovos, sistema de tratamento do esgoto sanitário, reservatório de água e composteira para aves mortas.	*30 dias
2	Executar conforme cronograma apresentado as obras de infra-estrutura, das instalações descritas no item 1. Enviar relatório fotográfico quando da conclusão das obras.	Na formalização da Licença de Operação
3	Implantar os sistemas de tratamento de efluentes (sanitário) e de drenagem de águas pluviais conforme cronograma apresentado. Enviar documentação fotográfica quando da conclusão das obras. OBS.: Atentar para o isolamento das águas pluviais em relação processo produtivo, para que não haja contato com os efluentes líquidos industriais e conseqüente contaminação das mesmas.	Na formalização da Licença de Operação
4	Informar qual empresa será fornecedor das pintainhas de postura, e apresentar a certificação da regularização ambiental junto ao órgão ambiental.	Na formalização da Licença de Operação
5	Apresentar projeto técnico para a implantação de cortina arbórea no entorno dos galpões de produção, com cronograma de execução e ART do profissional responsável.	*30 dias
SUPRAM - ASF		DATA: 28/02/2012
Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

	Obs: executar o projeto após aprovação do mesmo pela SUPRAM-ASF, e enviar relatórios semestrais à SUPRAM ASF, fotográfico e descritivo sobre o desenvolvimento da vegetação nas áreas.	
6	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para recomposição da APP, uma vez que, a área está antropizada e no entorno há predominância de eucalipto, com cronograma executivo e ART do responsável técnico. Obs: executar o projeto após aprovação pela SUPRAM-ASF.	*30 dias
7	Apresentar cronograma executivo referente à colheita do eucalipto.	* 30 dias.
8	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para recomposição da área de Reserva Legal que no momento é constituída por eucalipto, com cronograma executivo e ART do responsável técnico. Obs: executar o projeto após aprovação pela SUPRAM-ASF e enviar relatórios semestrais a SUPRAM ASF, fotográfico e descritivo sobre o desenvolvimento da vegetação nas áreas.	*30 dias
9	Dispor o entulho gerado nas obras do empreendimento, em conformidade com a Resolução CONAMA 307/02.	Durante a vigência da LP e LI.

OBS: Apresentar todos os certificados na formalização da LO.

*Contados a partir da data de notificação ao empreendedor.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 28/02/2012
---------------------	---	------------------